



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI Nº 588/2023

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 20 / maio / 2023

Munim Fausto Faust Barbosa

“Autoriza o Executivo Municipal a
proceder à contratação temporária de
servidores e contém outras disposições.”

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à estrutura operacional da Prefeitura de Veríssimo, fica autorizada a contratação de servidores, conforme detalhamento constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - o Poder Executivo não poderá utilizar de empresa para fornecer mão-de-obra referentes às funções/empregos especificados no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Conforme esta enumerado no Anexo I, as contratações temporárias, com detalhamento dos cargos, funções e vagas, dentro do exigido no Art. 37, IX, da Constituição Federal, irão atender as necessidades funcionais da Prefeitura, com ênfase na educação e saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à contas de dotações constantes do orçamento vigente, devendo constar ainda no exercício de 2024, com detalhamento no Anexo II.

Art. 4º - Fazem parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II e III, em cumprimento no Artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 5º - A vigência da Lei n.º 561, de 28 de março de 2022, fica estendida para 28 de março de 2024, diante da consignação de dotações na LOA vigente.



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo-MG, 14 de março de 2023.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI Nº 588/2023

Anexo I

Especificação dos empregos/funções definidos

Item	Empregos/Funções			Salário Mensal Individual
	Discriminação	Habilitação Exigida	N.º Vagas	
01	Professor	Nível magistério com habilitação para pré-escola e/ou pedagogia concluído	08	R\$2.210,27
02	Motorista	Habilitação exigida conforme Código Brasileiro de Trânsito	05	R\$1.377,38
03	Operador de Máquinas Pesadas	Prática/experiência comprovada para a função	02	R\$1.377,38
04	Farmacêutico	Habilitação em curso superior correspondente e inscrição no CRF/MG	02	R\$1.580,05
05	Técnico em enfermagem	Habilitação para função com reconhecimento pelo CRE/MG	02	R\$1.377,38
06	Enfermeiro padrão	Habilitação em curso superior correspondente, experiência, com inscrição no CRE/MG	02	R\$2.169,86
07	Dentista/ambulatório	Habilitação em curso superior correspondente, com inscrição no CRO/MG	02	R\$1.397,61
08	Dentista PSF	Habilitação em curso superior correspondente, experiência, com inscrição no CRO/MG	01	R\$2.668,17
09	Auxiliar Administrativo	Habilitação básica em informática e experiência em rotinas administrativas	03	R\$1.377,38
10	Agente Comunitário de Saúde	Habilitação específica para a função com experiência, exigências de acordo com a Legislação Federal /Municipal	02	R\$2.424,00

Notas explicativas

I – Os empregos/funções definidos, serão contratados dentro do estabelecido na CLT, no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

II – A carga horária mensal será a mesma adotada atualmente pela Prefeitura em funções semelhantes, obedecendo, quando compatível, com a legislação respectiva profissional oficial.

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/nº Veríssimo/MG CEP 38.150-000
Tel.: (34) 3323-1140/1105 E-mail: gabinete@verissimo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

III – As remunerações a serem pagas obedecem aos parâmetros praticados na Prefeitura a partir de janeiro/2023.



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI Nº 588/2023

Anexo II

Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro 2023/2024

Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 101/2000

Item	Discriminação de gastos	Exercícios			
		2023	2024	2025	Total
01	Salário Mensal	506.224,20	92.040,78	0,00	598.264,98
02	13º Salário	50.522,42	9.185,00	0,00	59.707,42
03	Férias 1/3 Constitucional	168.741,40	30.680,26	0,00	199.421,66
04	Contribuição no RGPS - Patronal	116.916,79	21.257,60	0,00	138.174,39
05	Contribuição no FGTS	44.539,73	9.572,98	0,00	54.112,71
Total Geral		886.944,54	162.736,62	0,00	1.049.681,16

Notas explicativas

I – As contratações objeto da presente Lei, pelo prazo de 12 (doze) meses, se efetivarão no período de março/2023 a fevereiro/2024.

II – Embora a Lei de Responsabilidade Fiscal exija o impacto orçamentário/financeiro seja de 03 (três) anos, na situação presente a projeção é de 01 (um) ano, visto que a contratação temporária pretensa será para somente tal período.

III – No orçamento programa do município, especificamente para o Executivo, no exercício de 2023, constam dotações para atender os gastos do presente impacto, o mesmo far-se-á constar no orçamento vindouro de 2024.



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI Nº 588/2023

Anexo III

Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento oriundo da presente lei, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA – 2022/2025 e com a LDO/2023, em atendimento ao Art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n.º101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 16, II, que o aumento da despesa oriunda da presente lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal